

LEI MUNICIPAL N º 1100/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder Subvenção Social ao Centro de Formação São Francisco de Assis, deste município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguairinha, autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Formação São Francisco de Assis, sociedade civil, filiada a Paróquia de Manguairinha, com sede nesta cidade, pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2001 à 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º - O Executivo Municipal, repassará ao Centro de Formação São Francisco de Assis, o valor de até R\$: 800,00(oitocentos reais), o qual será pago mensalmente.

Art. 3º - Os valores repassados mensalmente, destinam-se a cobrir despesas provenientes de promoção humana, na Área de Orientação e Assistencial, principalmente direcionada a juventude, na formação moral e religiosa, através de cursos e atendimentos en loco.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2001.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal